



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ATA DA 2ª SESSÃO
CONCORRENCIA 02/2017

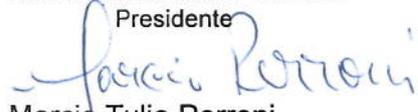
Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete às 09h56, na Coordenação de Material e Patrimônio da Universidade Federal da Bahia, realizou-se a 2ª sessão da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 02/2017**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Engenharia para Execução, mediante o regime de empreitada por preço unitário, a construção do Biotério-Campus Anísio Teixeira da Universidade Federal da Bahia, localizado na Rua Rio de Contas nº 58, Quadra 17, Lote 58, bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia. A Comissão Especial de Licitação, designada pela **Portaria de nº. 02/2017**, da Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio da UFBA, deu continuidade à primeira fase da licitação, na presença das licitantes: **MAROCLO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 15.511756/0001-72** e **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ nº 01.724109/0001-34**. A Presidente da Comissão anunciou a análise e julgamento da fase de habilitação, declarando inabilitadas para as próximas fases da licitação as seguintes empresas: **POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ nº 01.724109/0001-34** pela não comprovação de execução de aferição, com anemômetro, de serviços de climatização com damper, nem em nome da empresa e nem em nome de profissional da área com compromisso de fazer a aferição na obra licitada. Registre-se que a empresa somente apresentou comprovação da execução dos serviços de climatização com damper, mas não de sua aferição com anemômetro; **MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 06.114316/0001-90** pela não comprovação, em nome da empresa de execução de serviços de instalação de climatização de ambientes com damper e pela não comprovação de execução de aferição, com anemômetro, de serviços de climatização com damper, nem em nome da empresa e nem em nome de profissional da área com compromisso de fazer a aferição na obra licitada; **MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ nº 01.685.000/0001-31** pela não comprovação do certificado de regularidade para Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, pela não comprovação, em nome da empresa de execução de serviços de instalação de climatização de ambientes com damper e pela não comprovação de execução de aferição, com anemômetro, de serviços de climatização com damper, nem em nome da empresa e nem em nome de profissional da área com compromisso de fazer a aferição na obra licitada. Com relação aos registros da sessão anterior, feito pelas licitantes, a Comissão informa que as analisou e declara que considerou **improcedentes as seguintes alegações: de que a empresa MADRE MAIS EMPREENDIMENTOS LTDA ME não atende ao item 5.2.2.2, pois não consta engenheiro mecânico no corpo técnico da empresa tendo em vista que o item 5.2.2.2. não se refere a engenheiro mecânico, diz respeito a regularidade da empresa e do seu responsável técnico junto ao CREA e a empresa assim o comprovou. Cabe registrar que o Edital solicita um responsável técnico da área de engenharia civil; de que a MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA não atende aos itens 5.2.2.2 uma vez que a empresa apresentou Certidão de Registro de Quitação em nome da empresa e de seu representante técnico; de que o engenheiro mecânico da MAROCLO CONSTRUTORA LTDA tem contrato de apenas 12 horas semanais pois o Edital não tem como responsável técnico pela obra um engenheiro mecânico e sim civil. Por fim, a Comissão registra que somente a licitante MADRE MAIS apresentou a Declaração que pretende se beneficiar nessa licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007. Ato contínuo, a Comissão de Licitação intima todos os licitantes,**

57 para que, se desejarem, ingressem com seus recursos no prazo de 5 (cinco) dias
58 úteis, nos termos do art. 109, inc. I, da Lei 8.666/93. A empresa **POTENCIAL**
59 **ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA** – CNPJ nº 01.724109/0001-34 manifesta
60 interesse em entrar com recurso. Após este prazo são concedidos mais cinco dias
61 úteis para as contrarrazões das empresas concorrentes. Quanto a impetração de
62 recurso pela licitante, esta deve encaminhá-lo por meio eletrônico para os e-mails
63 cmp.proad@ufba.br com cópia para cppo.sumai@ufba.br, no prazo estipulado pelo
64 Edital. A sessão será suspensa e será reaberta no dia 21 de março de 2017, às
65 09h30, na Coordenação de Material e Patrimônio para divulgação dos resultados dos
66 recursos e abertura do Envelope nº 2. Sem mais nada a registrar, eu, Manuella Araújo
67 de Souza, Arquiteta, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada pela
68 Comissão e por todos os licitantes presentes, segue assinada.
69 Salvador, 21 de fevereiro de 2017.

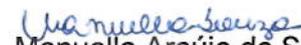
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88

Comissão:


Márcia Elizabeth Pinheiro
Presidente


Marcio Tulio Perroni
Membro


Fabio Pina de Souza
Membro


Manuella Araújo de Souza
Membro

Representantes:

1 
.....
MAROCLO CONSTRUTORA LTDA


.....
POTENCIAL ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA